

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 03/ 2018/GS/SME

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização Voluntários** para o Programa Mais Alfabetização, **em 77 unidades** da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá-MT.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização instituído pelo Ministério da Educação e Cultura através da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

#### 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao atendimento à 77 (setenta e sete) unidades educacionais onde possuem vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Cuiabá - MT, a serem distribuídas nas unidades educacionais urbanas e do campo (conforme Anexo I).

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Unidades educacionais em constituição de Comissão entre Equipe Gestora, Corpo Docente e Conselho Deliberativo das Unidades Educacionais com a finalidade de analisar inscrições e titulação dos candidatos.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador na execução das atividades em período regular de aula.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades educacionais, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

3.3. Os atendimentos de cada assistente unidades educacionais vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se ainda serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação da unidade educacional e professor referência;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O candidato deverá comparecer a unidade educacional pretendida à vaga (Anexo I) para realizar sua inscrição como Assistente de Alfabetização Voluntário no **período de 25/04/2018 a partir das 14hs até 26/04/2018, das 07hs as 11hs.**

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V – Diploma/certificado (Ensino superior e/ou conclusão do ensino médio);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, histórico escolar da graduação em Pedagogia ou áreas de licenciatura e etc.)

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e 2º ano do ensino fundamental de acordo com a quantidade de carga horária e disponibilidade dos Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Cuiabá-MT a serem chamados conforme necessidade, obedecendo a ordem de classificação, pontuada em cada unidade educacional.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1. Os candidatos deverão apresentar-se na unidade educacional munida de toda documentação à Comissão da Seleção da Unidade Educacional dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

6.2. A seleção se dará pelo Processo Seletivo Simplificado- Modalidade contagem de pontos, realizada por meio de análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, conforme Anexo II.

6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Magistério	2 pontos
Cursando pedagogia e/ou curso de licenciatura	1 ponto e meio
Ensino Médio	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização (podendo ser histórico escolar de graduação em licenciatura, participação em projetos envolvendo alfabetização) Considerando os últimos 03 (três) anos	2 pontos a cada comprovação de experiência (máximo 3)
Curso de atualização pedagógica	1 ponto (meio ponto a cada 40 hs)
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 Pontos</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. A contagem de pontos para seleção dos candidatos será conduzida pela Comissão da unidade escolar constituída de 1 (um) membro do CDUE, 1 (um) professor alfabetizador do 1º ciclo e 1(um) membro da equipe gestora, sendo este último responsável por coordenar e executar o processo de seleção.

6.4.1. A Comissão da Unidade Escolar fica ligada a Comissão Organizadora, composta de Coordenação do Programa e Coordenadoria de Organização Curricular.

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. O resultado será divulgado nos murais das unidades educacionais, por ordem de classificação, bem como será enviado para Comissão organizadora via endereço eletrônico: [mais.alfabetizacao@sme.cuiaba.mt.gov.br](mailto:mais.alfabetizacao@sme.cuiaba.mt.gov.br)

6.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- b) Maior pontuação em experiência comprovada em alfabetização;
- c) Tenha maior idade.

6.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá-MT.

6.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades educacionais.

6.10. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, devendo este ser protocolado em versão digitada, contendo nome completo do candidato e exposição clara e consistente em dados.

6.10.1. Os pedidos de recursos devem ser julgados pela Comissão de Seleção da Unidade Escolar.

6.11. A classificação final será divulgada no dia 27/04/2018 pela Comissão de Seleção da Unidade Escolar.

## 7. DA LOTAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso Voluntariado para prestar as funções como Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses letivos, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC.

7.2. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. Publicação do Edital – 25/04/2018
- 8.2. Inscrições 25/04 das 13hs as 17hs e 26/04/2018 das 07hs as 10hs
- 8.3. Análise de Currículos pela Comissão e divulgação resultado preliminar 26/04/2018 as 11hs
- 8.4. Recurso – 26/04/2018 (a partir das 13hs) até 27/04/2018 (até 13hs)
- 8.5. Resultado do recurso 27/04/2018 as 14hs
- 8.6. Resultado final – 27/04/2018 as 15hs

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 9. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 9.1. Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;
- 9.2. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.
- 9.3. O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização não deve ser substituído do professor regente.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.1.1 O trabalho de assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei Nº 9.608/1988) e o valor da Bolsa Mensal por turma, a ser recebido pelo assistente de alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

Unidades educacionais	Carga Horária	Valor da bolsa mensal por turma
Não vulneráveis	05hs	R\$ 150,00
Vulneráveis	10hs	R\$300,00

- 10.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade educacional (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da unidade para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 10.3. Os candidatos selecionados deverão participar de formações a que for convocado para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido e avisado posteriormente.
- 10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não esteja cumprindo os critérios do item 9 deste edital.
- 10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, via Comissão Organizadora, bem como todos os esclarecimentos e informações deste Edital.
- 10.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 24 de Abril de 2018.

*ALEX VIEIRA PASSOS*  
Secretário Municipal de Educação  
Ato GP nº. 258/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Anexo I**

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>Quant. de turmas</b>	<b>Carga horária semanal</b>
EMEB 12 De Outubro	5	5hs
EMEB 8 De Abril	6	5hs
EMEB Agostinho S. De Figueiredo	2	5hs
EMEB Alzira Valladares	8	5hs
EMEB Ana Teresa Arcos Krause	9	5hs
EMEB Antonia Tita Maciel De Campos	4	5hs
EMEB Antonio Ferreira Valentim	4	5hs
EMEB Aristotelino Alves Praeiro	11	5hs
EMEB Augusto Mario Vieira	6	5hs
EMEB Cel Octayde Jorge Da Silva	5	5hs
EMEB Antonia Tita Maciel De Campos	6	5hs
EMEB Celina Fialho Bezerra	7	10hs
EMEB Clovis Hugueney Neto Vereador Clovito	5	5hs
EMEB Carlos Alberto Reyes Maldonado	5	5hs
EMEB Dep Ulisses Silveira Guimaraes	2	5hs
EMEB Dom Bosco Do Praeirinho	2	5hs
EMEB Dr Fabio Firmino Leite	11	5hs
EMEB Dr Orlando Nigro	9	5hs
EMEB Filogonio Correa	6	5hs
EMEB Floriano Bocheneki	3	5hs
EMEB Francisca Figueiredo De Arruda Martins	4	5hs
EMEB Francisco Pedroso Da Silva	8	5hs
EMEB Francisval De Brito	8	5hs
EMEB Glaucia Maria Borges Garcia	7	5hs
EMEB Guilhermina De Figueiredo	2	5hs
EMEB Helio Souza Vieira	2	5hs
EMEB Henrique Da Silva Prado	7	5hs
EMEB Irma Maria Betty De Souza Pires	4	5hs
EMEB Jescelino Jose Reiners	8	5hs
EMEB Jesus Crianca	5	5hs
EMEB Joana Dark Da Silva	7	5hs
EMEB Jose Torquato Da Silva	8	5hs
EMEB Lenine De Campos Povoas	6	5hs
EMEB Liberdade	4	5hs
EMEB Madre Marta Cerutti	4	5hs
EMEB Mal Candido Mariano Da Silva Rondon	4	5hs
EMEB Ministro Marcos Freire	13	5hs
EMEB Maria Ambrósio Pommot	6	5hs
EMEB Maria Da Gloria De Souza	4	5hs
EMEB Maria Elazir Correa De Figueiredo	7	5hs
EMEB Maria Lucila Da Silva Barros	2	5hs
EMEB Maria Tomich Monteiro Da Silva	4	5hs
EMEB Maximiano Arcanjo Da Cruz	7	5hs
EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	8	5hs
EMEB Nossa Senhora Aparecida	6	5hs
EMEB Octacílio Sebastiao Da Cruz	8	5hs
EMEB Orzina De Amorim Soares	9	5hs
EMEB Osmar Jose Do Carmo Cabral	16	5hs
EMEB Paulo De Campos Borges	7	5hs
EMEB Padre Raimundo Conceicao Pombo Moreira Da	5	5hs



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cruz		
EMEB Pedrosa Morais E Silva	12	5hs
EMEB Prof Ezequiel Pompeu Ribeiro	8	5hs
EMEB Prof Firmo Jose Rodrigues	9	5hs
EMEB Prof Onofre De Oliveira	4	5hs
EMEB Prof Rita Caldas CASTRILLON	3	5hs
EMEB Prof Zeferino Leite De Oliveira	13	5hs
EMEB Profª Esmeralda DE CAMPOS FONTES	3	5hs
EMEB Profª Gracildes De Melo Dantas	5	10hs
EMEB Quintino Pereira De Freitas	6	5hs
EMEB Rafael Rueda	5	5hs
EMEB Santa Cecilia	5	5hs
EMEB Sao Sebastiao	5	5hs
EMEB Senador Darcy Ribeiro	4	5hs
EMEB Senador Gastao De Matos Muller	16	5hs
EMEB Senhorinha Ana Alves De Oliveira	4	5hs
EMEB Silva Freire	6	5hs
EMEB Silvino Leite De Arruda	7	5hs
EMEB Tancredo De Almeida Neves	14	5hs
EMEB Tereza Benguela	8	5hs
EMEB Tereza Lobo	6	5hs
EMEBC Benedita Xavier Rodrigues	6	5hs
EMEBC Dr Estevão Alves Correa	2	5hs
EMEBC Herbert De Souza	4	5hs
EMEBC Hilda Caetano De Oliveira Leite	4	5hs
EMEBC Nova Esperança	4	5hs
EMEBC Novo Renascer	2	5hs
EMEBC Nossa Senhora Penha De França	4	5hs
EMEBC Profª Udeney Gonçalves De Amorim	2	5hs

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E CONTAGEM DE PONTOS**

<b>Nome completo:</b>				<b>Check-list candidato:</b>  ( ) Graduação ( ) Comprovante endereço ( ) R.G e CPF ( ) Cursos e experiências
<b>Data de nascimento:</b>	<b>Natural de (cidade/UF):</b>	<b>CPF nº:</b>		
<b>R.G:</b>	<b>Expedido por:</b>	<b>Data de expedição:</b>	<b>Naturalidade:</b>	
<b>Escolaridade:</b> [ ] 1º Grau [ ] 2º Grau [ ] 3º Grau		<b>Graduação:</b>		
<b>Estado Civil:</b>				
<b>Endereço (Rua, Avenida, Travessa):</b>			<b>Nº.</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone Residencial:</b>		<b>Celular:</b>		<b>Comercial (outros):</b>
<b>E-mail:</b>				
<b>CONTAGEM DE PONTOS</b>				
Pedagogo e/ou Licenciado				
Magistério				
Cursando pedagogia e/ou curso de licenciatura				
Ensino Médio				
Experiência comprovada em alfabetização (podendo ser histórico escolar de graduação em licenciatura, participação em projetos envolvendo alfabetização) Considerando os últimos 03 (três) anos				
Curso de atualização pedagógica				
Visto Membros da Comissão				
<b>DECLARAÇÃO:</b>				
Declaro para os devidos fins que, as informações acima são verídicas, e que arcarei com quaisquer ônus referentes à omissão ou informações indevidas.				
Cuiabá, ____ de Abril de 2018.			..... <b>Assinatura do Candidato</b>	